PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA Nº 047-B ANO 02

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP
CEP: 11.760-000 Tel: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, **nomeada pela Portaria nº 05/2024 de 22 de janeiro de 2024,** torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS,** visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I PRÉ ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II CRECHE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I - ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL II), PROFESSOR DE ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL II), E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 075/2019 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 05/2024 de 22 de janeiro de 2024 e do Departamento Municipal de Educação.

II – Das "Funções Temporárias"

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Itariri.

3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.

4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor de Educação Infantil I – Pré Escola	Cadastro reserva	30 horas	Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.315,41
02	Professor de Educação Infantil II- Creche.	Cadastro reserva	30 horas	Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.315,41
03	Professor de Educação Especial	Cadastro reserva	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	R$ 3.315,41
04	Professor de Ensino Fundamental – Ciclo I	Cadastro reserva	30 horas	Curso Normal Superior com Habilitação de 1º a 5º ano ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.315,41
05	Professor de Ensino Fundamental II – Arte	Cadastro reserva	40 horas	Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes	R$ 4.962,63

				Cênicas ou Artes Plásticas ou Artes Musicais	
06	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro reserva	40 horas	Curso Superior Completo com Habilitação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CONFEF/CREFS	R$ 4.962,63

4.1 - O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5 - São requisitos obrigatórios para a inscrição:

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1 – A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - Fica estipulado o período **de 24 a 26 de janeiro de 2024** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária, para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório**.**

7.1 – Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma função por período de provas ou seja poderá ter no máximo 02(duas) inscrições.

Período Manhã - das 9h às 12h	**Período tarde – 13 h às 16h**
Professor de Educação Infantil I- Pré escola	Professor de Educação Infantil II - Creche
Professor de Educação Especial	
Professor de Arte	
Professor de Educação Física	
Professor de Ensino Fundamental-Ciclo I	

7.2 - O formulário de inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital e no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat nº 133, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, no Departamento Municipal de Educação de Itariri, o candidato deverá:

7.3 - entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.4 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

7.5 – NÃO será cobrada taxa de inscrição

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de

Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

9.1 – Após a finalização do período de inscrições será publicada no site da prefeitura as listas com as inscrições deferidas. Caso o candidato detectar incoerências, comparecer ao Departamento Municipal de Educação, conforme anexo.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende–se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

14. Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor,** respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

15. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.1 - O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

15.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

15.3 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

16. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3 298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5 296/2004.

16.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

17. A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2024 em local a ser divulgado no site (www.itariri.sp.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itariri, após a finalização das inscrições.**

17.1 - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

18. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**, **munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, para o credenciamento.**

18.1 - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

18.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

19. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

19.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

19.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

19.3 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 60 (sessenta) minutos do início da prova.

20. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo II** deste Edital.

21. A prova terá caráter **eliminatório**, contento 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

21.1. O candidato deverá ter no **mínimo 50% de acertos** para ser classificado.

21.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

21.3. Das 30 (trinta) questões mencionadas acima, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais (atualidades, legislação e cálculos) valendo 3 (três) pontos e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos valendo 4 pontos.
.
22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

23. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
IV - não devolver o Caderno de Questões;
V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV
DOS TÍTULOS

25. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I – Doutorado na áera da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 3 (três) pontos;
II – Mestrado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 2 (dois) pontos;
III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto

25.1 - Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

25.2 - Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia de seu título, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, número de inscrição, endereço e telefone.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

26.A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

27. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - Tiver maior idade;
II - Possuir o maior número de filhos menores;
III - For casado;

28. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento Municipal de Educação, no site (www.itariri.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itariri (SP).

29. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

30. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

31 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, publicado no Jornal Gazeta/SP, e no endereço eletrônico www.itariri.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas na Resolução de Atribuição que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano de 2024 da Rede Pública Municipal de Itariri.
§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mural do Departamento Municipal de Educação, mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itariri, no site (www.itariri.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itariri, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

33 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 075/2019, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

33.1 – Os candidatos classificados poderão ser chamados para substituições eventuais de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino

34 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, conforme anexo IV.

35 - O presente processo seletivo terá validade por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e observados os prazos legais.

36 – Serão armazenados pelo Departamento de Educação de Itariri, pelos menos por dois anos subsequentes, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado 01-2024

37 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Itariri (SP), aos 22 de janeiro de 2024.

Dinamérico Gonçalves Peroni
Prefeito do município de Itariri (SP)

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:				
CANDIDATO AO CARGO DE:				
NOME:				
Data de Nascimento ___/___/____	**RG**	**Órgão Expedidor**	**Data da Expedição**	**CPF**
Nacionalidade	**Naturalidade**	**Nº de Filhos**	**Tel** ( )	**Cel** ( )
Endereço				**Nº**
Bairro		**Município**		**UF**
Email				

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DDO PRESENTE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO Nº 01/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ___/___/_____ Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:

CANDIDATO AO CARGO DE : _____

NOME DO CANDIDATO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024
ANEXO II

- Professor de Educação Infantil I – Pré-Escola;

- Professor de Educação Infantil II – Creche;

- Professor de Ensino Fundamental – Ciclo I;

- Professor de Educação Especial;

- Professor de Ensino Fundamental II– Arte;

- Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física.

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Ortografia oficial. Pontuação, acentuação. Emprego das classes de palavra: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase.

Conhecimentos Gerais: Questões envolvendo atualidades, legislação e cálculos.

- Lei Federal nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;
- Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, com suas alterações e regulamentações;
- Constituição Federal - artigo 5º ao 7º; 37º ao 41º; 59º ao 69º; 205 ao 214º; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;
- Lei 13.146/15 – Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência;
-

Conhecimentos específicos:

- Teorias de aprendizagem e desenvolvimento de Piaget, Vygotsky, Wallon
- Metodologias ativas (José Moran)
- Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica (Pedagogia e outras Licenciaturas);
- Parecer CNE/CEB nº 7/2010 - MEC
- Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil
- Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular - homologada em 19/12/2018;
- Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- PNE – Plano Nacional da Educação

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	24/01/2024 a 26/01/2024	9 h às 11 h e das 13h30 às 16 h, no Departamento Municipal de Educação de Itariri (SP)
Publicação das inscrições	29/01/2024	A partir das 13 h
Pedido de correção de informação	30/01/2024	Das 9h às 11h e das 13:30h às 15h
Prova escrita	04/02/2024	9h às 12h 13h às 16h
Resultado do Gabarito	05/02/2024	Até as 0h
Resultado da classificação	06/02/2024	A partir das 10h, no site e redes sociais da Prefeitura e no Departamento Municipal de Educação de Itariri
Recurso	07/02/2024	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação final e homologação	08/02/2024	A partir das 10 h, no site e nas redes sociais da Prefeitura e no Departamento Municipal de Educação de Itariri.
1ª Atribuição de Aulas	09/02/2024	Atribuição de classes e aulas às 13h. no Departamento de Educação de Itariri.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Itariri (SP), _____de fevereiro de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Visto da Recepção

.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Departamento Municipal de Educação de Itariri (SP)

Nome do (a) candidato (a)

_____Inscr_____

Itariri (SP), ____/ 02 / 2024.

Visto da Recepção

_____

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado Médico Admissional.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO